

REGULAMENTO

Estágios Nacionais 2017

Artigo 1 - Descrição

1.1. Os Estágios Nacionais, organizados pela Direção da ANEM (DANEM), incluem os Curtos Estágios Médicos em Férias (CEMEFs), os CEMEFs Insight, os Curtos Estágios Científicos em Férias (CECEFs) e o Voluntariado Nacional em Férias (VNFs).

1.2. Os estágios acima citados têm a duração de 2 (duas) semanas, com exceção das vagas em campos de férias nos VNFs, os quais terão a duração imposta pela instituição em causa, e são direcionados aos estudantes de Medicina, sendo realizados em Hospitais, Centros de Saúde, Centros de Investigação ou Instituições de Solidariedade Portuguesas, durante o período de férias de verão.

1.3. Os CEMEFs são estágios em Unidades Hospitalares e Centros de Saúde destinados a todos os estudantes de Medicina do ciclo clínico e que já adquiriram competências de carácter prático, para o estágio em questão..

1.4. Os CEMEFs Insight constituem-se como um programa incluído no programa dos CEMEFs destinado aos estudantes do 1º e 2º anos das Escolas Médicas Portuguesas, à exceção do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve, restritos à especialidade médica de Medicina Geral e Familiar e de carácter observacional.

1.5. Os CECEFs são estágios realizados em institutos de investigação em ciências básicas e que pretendem oferecer aos estudantes a possibilidade de um estágio maioritariamente observacional, embora dotado de uma componente prática.

1.6. Os VNFs consistem num programa de voluntariado a nível nacional, que oferece aos estudantes de Medicina inscritos a oportunidade de realizar um estágio em instituições de cariz



solidário, permitindo-lhes o contacto com diversas realidades, faixas etárias e estatutos socio-económicos e promovendo a prática de uma Medicina mais humana.

Artigo 2 - Candidatos

2.1. O processo relativo à inscrição dos estudantes será coordenado diretamente pela DANEM, em estrita colaboração com os Representantes Locais dos Estágios Nacionais, à exceção da inscrição dos estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade da Madeira, que será tratado diretamente com o Diretor de Formação, Gonçalo Castro, pelo email estagios@anem.pt e com a Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica, Pilar Burillo Simões, através do email direitoshumanos@anem.pt.

2.2. Podem candidatar-se aos CEMEFs todos os estudantes que estejam inscritos no Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve e aqueles matriculados do 3º ao 6º ano das restantes Escolas Médicas, representados por um dos Associados da ANEM, de acordo com o explicitado no Artigo 3.

a) Estão incluídos, por inerência, os estudantes do 3º ano do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores.

2.3. Podem candidatar-se aos CEMEFs Insight todos os estudantes que estejam inscritos no 1º ou 2º ano das Escolas Médicas Portuguesas, com a exceção do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve, de acordo com o disposto no Artigo 3.

a) Estão incluídos, por inerência, os estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade da Madeira.



2.4. Podem candidatar-se aos CECEFs e aos VNF's todos os estudantes que estejam inscritos nas Escolas Médicas Portuguesas, de acordo com o disposto no Artigo 3.

a) Estão incluídos, por inerência, os estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade da Madeira.

2.5. Os estudantes de Programas de Mobilidade inscritos numa Escola Médica portuguesa são reconhecidos como estudantes da respectiva Escola Médica e sujeitam-se às mesmas condições e critérios que os estudantes regulares inscritos nessa Escola Médica portuguesa.

Artigo 3 - Vagas e Inscrições

3.1. São abertas 3 (três) fases de inscrições:

a) A 1ª (primeira) fase está aberta a todos os estudantes elegíveis para cada um dos programas, conforme disposto no Artigo 2, à exceção dos estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado integrado em Medicina da Universidade da Madeira.

i. Os estudantes poderão concorrer a mais do que um estágio desde que correspondam a estágios de tipos e períodos diferentes.

b) A 2ª (segunda) fase está aberta a todos os estudantes elegíveis, segundo o ponto 3.1.a), que:

i. Não se tenham inscrito na 1ª fase;

ii. Não tenham sido colocados na 1ª fase;



iii. Tenham sido colocados na 1ª fase e pretendam outra vaga, desde que a primeira colocação seja previamente anulada.

c) A 3ª (terceira) fase corresponde às vagas sobrantas, tal como consta no ponto 5.3, e é aberta a todos os estudantes elegíveis para cada um dos programas como explicitado no Artigo 2.

3.2. Os estudantes que pretendam realizar mais do que um estágio do mesmo tipo devem recorrer à 3ª fase para uma nova colocação.

3.3. Os estudantes que pretendam que os documentos entregues na 1ª fase de inscrições transitem para a 2ª ou 3ª fases deverão avisar o seu Representante Local, sob pena de não terem a sua inscrição validada. Os estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade da Madeira deverão, para o mesmo efeito, avisar o Diretor de Formação, Gonçalo Castro, e a Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica, Pilar Burillo Simões, de acordo com o estágio ou voluntariado pretendidos.

3.4. Devem constar obrigatoriamente na ficha de inscrição, disponibilizada na plataforma online:

- a) Nome completo, o qual deverá ser sempre utilizado nos documentos relativos aos estágios;
- b) Escola Médica a que o estudante pertence;
- c) Ano letivo que frequenta;
- d) Estatuto de bolseiro, se aplicável;
- e) Número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- f) Números de telefone e/ou telemóvel;



- g)** Endereço de email válido e verificado com regularidade;
- h)** Se deseja usufruir da alimentação e/ou alojamento, apenas quando disponibilizados pela Instituição:
- i. Neste caso, o estudante deve enviar um email para estagios@anem.pt (no caso dos CEMEFs, CEMEFs Insight e CECEFs) ou para direitoshumanos@anem.pt (no caso dos VNFs), após confirmação da sua colocação numa das vagas dos estágios, até 5 dias úteis após a publicação da lista de colocações.
 - ii. As vagas que incluírem alimentação e/ou alojamento serão identificadas como tal aquando da divulgação do mapa de vagas.

3.5. Caso se apure, após a verificação pelo Representante Local, que os dados fornecidos não correspondem à verdade, a candidatura será anulada e será proibida a participação nas outras fases de candidatura, assim como a inscrição no sorteio de vagas para os estágios do ano seguinte. A Caução será retida e reverterá a favor da ANEM. Os dados relativos aos estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade da Madeira serão verificados pelo Diretor de Formação, Gonçalo Castro, ou pela Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica, Pilar Burillo Simões, de acordo com o estágio pretendido.

3.6. Após o ato de inscrição online, é obrigatória a entrega do termo de responsabilidade disponibilizado no site da ANEM, devidamente assinado pelo estudante, da taxa de inscrição, se aplicável, e da Caução, mencionadas no Artigo 4; e do comprovativo de estatuto de bolseiro, se aplicável, na respetiva Associação/Núcleo de Estudantes:

- a)** Caso estes documentos não sejam entregues nos prazos estabelecidos, a inscrição não será válida.



3.7 A ANEM não é responsável pela localização geográfica do serviço no qual o estudante é colocado, podendo esta diferir da sede da Instituição à qual pertence.

Artigo 4 - Taxa de Inscrição e Caução

4.1. Após o ato da inscrição online, o estudante deverá pagar a Taxa de Inscrição relativa à participação em cada um dos estágios, se aplicável, no valor de 10€ (dez euros), até ao último dia do período de inscrições.

a) A Taxa de Inscrição não é aplicável aos VNFs.

4.2. O estudante deverá entregar uma Caução no valor de 15€ (quinze euros), até ao último dia do período de inscrições.

4.3. A Caução será devolvida e o Certificado de estágio entregue, apenas se:

a) O estudante preencher o inquérito online dos estágios e entregar a folha de presenças do LogBook, ou uma cópia desta, devidamente assinada pelo tutor do local onde foi realizado o estágio:

i. O inquérito online dos estágios estará disponível para preenchimento até ao dia 30 de outubro, um dia antes do prazo final da entrega das cauções;

b) Os documentos acima referidos forem entregues até ao dia 31 de outubro, sendo que a partir desta data não serão devolvidas cauções;

c) A Folha de Presenças não apresentar mais de 2 (duas) faltas injustificadas, correspondentes aos dias em que o estudante realizou o estágio, sendo que se consideram faltas justificadas as seguintes situações:



i. Falecimento de familiares;

ii. Factos não imputáveis ao estudante, designadamente doença ou acidente, cujo comprovativo poderá ser requerido pela DANEM;

iii. Outras situações sujeitas a análise pela DANEM.

d) No caso de existirem múltiplas inscrições no programa de estágios, a Caução única (ver ponto 4.5) só será devolvida caso sejam cumpridos os requisitos acima mencionados para todos os estágios em que o estudante se tenha inscrito.

4.4. Os estudantes bolseiros têm isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, mediante a apresentação de documento comprovativo desse estatuto no momento de entrega dos documentos.

4.5. Os estudantes colocados em mais do que um estágio ficam isentos do pagamento das Cauções extra, devendo apenas pagar as Taxas de Inscrição de cada um dos estágios, se aplicável, e uma Caução única de 15€ (quinze euros).

4.6. No caso do estudante perder a Caução por incumprimento dos prazos estabelecidos numa das fases e pretenda inscrever-se novamente, terá de proceder ao pagamento de nova Caução ao Representante Local. Os estudantes do Ciclo Básico em Medicina da Universidade dos Açores e do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade da Madeira deverão, para o mesmo efeito, fazer este pagamento Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro.

4.7. A totalidade da Taxa de Inscrição e da Caução será devolvida aos estudantes não colocados nas três fases do concurso.

4.8. O alojamento e/ou a alimentação, quando disponibilizados, são oferecidos pela Instituição, não estando sujeitos a nenhuma taxa adicional.



Artigo 5 - Sorteio

5.1. Os sorteios são realizados informaticamente após o término de cada uma das fases de inscrição, em data a fixar, coordenados pela DANEM, segundo as seguintes condições:

a) Na 1ª fase é dada preferência aos estudantes matriculados nos anos mais avançados do curso, sendo que os estudantes do 6º ano (4º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve) têm direito a seis pontos para o sorteio, os do 5º ano (3º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve) têm direito a cinco pontos, os do 4º ano (2º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve) têm direito a quatro pontos, os do 3º ano (1º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve) têm direito a três pontos e os do 2º e 1º anos das escolas médicas portuguesas (à exceção do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve), dois e um pontos, respetivamente;

b) Todos os candidatos com inscrição validada são admitidos a sorteio, com a pontuação final mínima de 1 ponto.

5.2. Na 2ª fase as condições são as mesmas do ponto 5.1. para os candidatos elegíveis à 2ª fase, de acordo com o Artigo 3.

5.3. Na 3ª Fase serão atribuídas as vagas sobrantas:

a) As vagas que não forem preenchidas na 1ª e 2ª fases de inscrições poderão ser ocupadas pelos candidatos que assim o desejarem, mesmo após a obtenção de uma vaga para o mesmo ano, independentemente do tipo de estágio, numa das fases de inscrição anteriores, sem serem sujeitos a sorteio.

b) A ordem de colocação, nesta condição, é determinada pela data e hora do preenchimento da ficha de inscrição online.



c) O mesmo estudante poderá fazer mais do que uma inscrição, desde que, na sua totalidade, as inscrições abranjam períodos de estágio diferentes, podendo ser colocado em mais do que um estágio, até um máximo de 4.

5.4. Os candidatos terão a oportunidade de fazer um pedido de vaga específico, não contemplada no mapa de vagas, até ao final da 2ª fase de inscrições:

a) Esta vaga ficará disponível apenas na fase de inscrições subsequente, podendo vir a ser ocupada por qualquer estudante;

b) A DANEM reunirá todos os esforços para responder positivamente a estes pedidos, não garantindo a obtenção de todas as vagas pedidas.

5.5. Novas vagas, que surjam no decorrer das fases de inscrição, só serão incluídas no mapa de vagas da fase seguinte.

a) Os estudantes previamente colocados na 1ª fase só poderão candidatar-se às novas vagas da 2ª fase, caso desistam da vaga obtida no período de 5 (cinco) dias úteis após divulgação das listas de colocações sem penalização da taxa de caução, ou após esse período com penalização da mesma.

b) As novas vagas na 3ª fase estarão disponíveis a todos os estudantes elegíveis segundo os critérios dispostos no Artigo 2º.

5.6. O acesso a determinadas vagas poderá estar sujeito a condições impostas pelas instituições onde se realizarão os estágios, sendo que terão de ser tornadas públicas previamente à sua divulgação.



Artigo 6 - Desistências

6.1. Os candidatos colocados numa vaga têm um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das listas de colocações para desistir, sendo devolvida a totalidade da Taxa de Inscrição e da Caução.

6.2. A desistência deve ser comunicada via e-mail para estagios@anem.pt, no caso dos CEMEFs, CEMEFs Insight e CECEFs, ou para direitoshumanos@anem.pt, no caso dos VNFs:

a) O assunto deverá ter o seguinte esquema: "Nome_Escola_Desistência_TipoDeEstágio";

b) No corpo do e-mail, os estudantes devem mencionar o seu nome, a Escola Médica em que estão matriculados, o número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e as características da vaga a que concorreram - local, serviço e data;

6.3. Aos estudantes que desistirem após os 5 (cinco) dias úteis previstos, e antes do início do primeiro período de estágios, será apenas devolvida a Taxa de Inscrição.

6.4. As vagas que surgirem por desistência dos candidatos deverão ser abertas no sorteio da fase seguinte, devendo, para tal, ser atualizado o mapa de vagas, depois de terminado o prazo definido no ponto 6.1.

6.5. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre candidatos.

6.6. Os estudantes com vaga atribuída que não realizem o estágio perdem o direito à devolução da Taxa de Inscrição e da Caução.

a) Nesta situação, o estudante deve informar o Representante Local e o Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, referido nos pontos 1.1.a) ou 1.1.b), para justificar a não realização do estágio com a maior brevidade possível.



b) A este ponto excluem-se situações de:

- i. Falecimento de familiares;
- ii. Factos não imputáveis ao estudante, designadamente doença ou acidente, cujo comprovativo poderá ser requerido pela DANEM;
- iii. Outras situações sujeitas a análise pela DANEM.

Artigo 7 - Termo de Responsabilidade

7.1. Todos os estudantes que pretendam participar no presente programa de estágios devem assinar e entregar o Termo de Responsabilidade ao Representante Local da respetiva Associação/Núcleo de Estudantes, onde assumem a responsabilidade sobre todos os seus atos durante o estágio em que venham a participar;

7.2. A ANEM não pode ser responsabilizada por qualquer incidente que venha a decorrer durante os estágios.

7.3. A ANEM responsabiliza-se por garantir que os participantes são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais aquando da sua participação na atividade.

Artigo 8 - Organização e Coordenação

8.1. Os Estágios Nacionais são organizados pela Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM), sendo os CEMEFs, CEMEFs Insight e CECEFs da responsabilidade do Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, e os VNFs da responsabilidade da Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM.



a) Estas constituem, juntamente com a restante Direção da ANEM (DANEM), os Representantes Locais nomeados por cada Associação/Núcleo de Estudantes membro e elementos externos da Comissão Organizadora, a Comissão Organizadora (CO) dos estágios;

b) Os elementos da CO externa ficam isentos do pagamento da inscrição.

8.2. Os elementos da Comissão Organizadora Externa são selecionados por ordem de inscrição.

a) A inscrição é considerada válida após o preenchimento do questionário online e envio do Termo de Responsabilidade da Comissão Organizadora Externa disponível em anem.pt.

8.3. Os períodos para realização dos Estágios em 2017 são:

1. 10 a 21 de julho de 2017;
2. 24 de julho a 4 de agosto de 2017;
3. 7 a 18 de agosto de 2017;
4. 21 de agosto a 1 de setembro de 2017.

8.4. Cada Associação/Núcleo de Estudantes membro fica responsável pela nomeação de um Representante Local dos Estágios Nacionais, devendo transmitir ao Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, a sua identidade e contactos até 5 dias consecutivos após a aprovação deste documento e partilha do mesmo na plataforma oficial do Grupo de Trabalho de Formação.

Artigo 9 - Competências

9.1. São competências do Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, e da Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM:

12 / 16



a) Coordenar a concretização de parcerias e contacto das Instituições, nomeadamente para pedido de disponibilização de vagas, condições de receção de estudantes e envio da lista de estudantes colocados;

b) Divulgar a atividade, através de cartazes, site, ou outros meios que se considerem adequados;

c) Moderar a plataforma de comunicação com os Representantes Locais e assegurar uma participação ativa de todos;

d) Garantir o correto decorrer de todo o processo de inscrição online e a disponibilização atualizada do mapa de vagas no site da ANEM;

e) Disponibilizar aos Representantes Locais, até 5 (cinco) dias úteis antes do início da primeira fase de inscrições, os seguintes documentos:

i. Regulamento;

ii. Material de Divulgação;

f) Recolher e analisar os Inquéritos de Participação e entregá-los aos responsáveis do ano seguinte;

g) Enviar e analisar os inquéritos online que se destinam aos tutores dos Estágios;

h) Transmitir toda a informação em seu poder e auxiliar os Representantes Locais;

9.2. São competências da Restante Direção da ANEM:

a) Auxiliar os Diretores dos Estágios;

9.3. São competências dos Representantes Locais:



- a) Organizar a nível local a atividade, o que deverá compreender a divulgação, receção e entrega dos certificados de participação, a receção das Taxas de Inscrição e Cauções e a devolução de Cauções;
- b) Divulgar, caso haja reconhecimento ou certificação académica na Escola Médica a que pertença, as informações inerentes a esse processo aos estudantes da sua Escola Médica;
- c) Participar de forma ativa na plataforma de comunicação (Reflex.at) com os restantes Representantes Locais, o Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, e a Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM, bem como estar presente e ativo em qualquer questão que surja;
- d) Representar o principal elo de ligação entre o estudante e o Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, ou a Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM, esclarecendo as dúvidas sempre que para tal for solicitado;
- e) Organizar uma Sessão de Esclarecimentos na respetiva Associação/Núcleo de Estudantes, de modo a informar os Estudantes sobre o presente Regulamento e fornecer outras informações transmitidas pela DANEM;
- f) Auxiliar em qualquer capacidade necessária os estudantes da respetiva Escola Médica;
- g) Validar os dados dos estudantes da respetiva Escola Médica inscritos em todas as fases;
- i) Fazer o balanço local dos estágios, até duas semanas após o prazo limite de devolução das cauções, onde deverá constar:

- i. Número total de estudantes colocados;

- ii. Número de estudantes bolseiros;



iii. Número de cauções devolvidas;

j) Entregar os LogBooks, ou uma cópia destes, ao Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, ou à Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM.

9.4. São competências da Comissão Organizadora Externa:

a) Apoio ao Diretor de Formação da ANEM, Gonçalo Castro, e à Diretora de Direitos Humanos e Ética Médica da ANEM no contacto das Instituições, nomeadamente para pedido de disponibilização de vagas e condições de receção de estudantes.

i) Em caso de incomprimento ou desrespeito às suas funções e/ou ao Termo de Responsabilidade da Comissão Organizadora dos Estágios Nacionais o elemento perderá direito às vantagens que lhe são concebidas.

Artigo 10 - Tesouraria

10.1. A recolha do dinheiro das inscrições dos Estágios (Taxa de Inscrição e Caução) ficará a cargo dos Associados. Estes ficam responsabilizados por guardá-lo e saldar as contas com a Tesoureira da ANEM, de acordo com a Norma da ANEM para os Estágios.

10.2. A Taxa de Inscrição é de 10€ (dez euros) e a Caução é de 15€ (quinze euros). A Taxa de Inscrição não é aplicável aos VNFs. Os estudantes bolseiros, mediante apresentação de documento comprovativo no ato de validação da inscrição, estão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição.



Artigo 11 - Outras Considerações

11.1. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo Grupo de Trabalho de Formação;

11.2. Sem prejuízo das exceções a estudantes bolsheiros salvaguardadas no presente regulamento, têm de ser salvaguardadas, a todos os estudantes de Medicina representados pelos Associados da ANEM, as mesmas condições, direitos e deveres no acesso a esta atividade, de acordo com as normas presentes neste regulamento;

11.3. A participação nos Estágios Nacionais implica a aceitação na íntegra deste regulamento por parte do estudante;

11.4. Qualquer questão que não conste deste regulamento será resolvida em reunião entre os responsáveis pela atividade, referidos no ponto 9.1, ou, nos casos em que tal se justifique, em reunião de Direção da ANEM;

11.5. Este regulamento é válido até ao final do mandato da DANEM 2017.

Porto, 22 de fevereiro de 2017



Gonçalo Castro

Diretor de Formação



Pilar Burillo Simões

Diretora de Direitos
Humanos e Ética Médica

